



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 493

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Controladoria Geral do Município	3
Resolução	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camaraobrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 493

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº.4.242 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPOE SOBRE ANOMEACAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

JOZE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º. — Nomear, os representantes do Setor Público do Conselho Municipal de Turismo:

1. TITULAR: Delisberto de Oliveira— Representante da Secretaria Municipal de Turismo
2. SUPLENTE: Fernanda Aparecida dos Santos Grotti
3. TITULAR: Antônio Ailton Rufato— Representante da Secretaria Municipal de Cultura
4. SUPLENTE: Aureliana da Silva
5. TITULAR: Rodrigo Cardoso Baggio — Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
6. SUPLENTE: Luiz Marcos Calefi
7. TITULAR: Clea Aparecida Posses - Representante da Secretaria Municipal de Educação
8. SUPLENTE: Daniela Martins Mantoani Lorencini
9. TITULAR: Antônio Marcos de Souza Junior — Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
10. SUPLENTE: Carlos Emmanuel da Costa Gaeta
11. TITULAR: Lourivalde Carvalho Filho — Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança
12. SUPLENTE: Daiana Cristina Neri Tenda

Artigo 2º. Nomear, os representantes do Setor Privado do Conselho Municipal de Turismo:

1. TITULAR: Frederico Cação Carvalho Leme— Representante dos Meios de Hospedagem
2. SUPLENTE: Sonia Elisabete Gonçalves de Oliveira
3. TITULAR: Júlio Cesar de Melo- Representante dos Restaurantes e Lanchonetes
4. SUPLENTE: Bruno Leme de Araujo
5. TITULAR: Mario Renato Puga- Representante dos Bares, Padarias e Confeitarias
6. SUPLENTE: Eneas Luiz Cerantola
7. TITULAR: Antônio Donizete Machado - Representante das Agências de Turismo
8. SUPLENTE: Luana Hipoliti Boutelet
9. TITULAR: Célia Aparecida Lourencine Puga- Representante dos Guias de Turismo
10. SUPLENTE: Maria Marcia Morgado
11. TITULAR: Clarice Cavalheiro- Representante dos Artesãos Locais
12. SUPLENTE: Viviane Salata dos Santos
13. TITULAR: Raquel Teresinha Della Mea Schnorr- Representante dos Turismólogos
14. SUPLENTE: Sandra Eliza Frata Masson
15. TITULAR: Adriana Bononi Salvi- Representante do Setor de Eventos Locais
16. SUPLENTE: Roselaine Pereira Carreira
17. TITULAR: Cristiane Maria Patrici- Representante dos Atrativos Turísticos
18. SUPLENTE: Matheus Cardozo Maia
19. TITULAR: Fausto Ervas Fabbri— Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
20. SUPLENTE: Renata Cristiane Aleixo Tostes Martins
21. TITULAR: Rosana Paulino- Representante da ABAETUR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 493

Página 3 de 8

22. SUPLENTE: Marcelo Marcos Ferreira

23. TITULAR: José Emilio Reatto - Representante dos Clubes de Serviços

24. SUPLENTE: José Luis Suarez Pugnoli

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.954-1 de 28 de Janeiro de 2.019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 12 de Abril de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria

da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Abril de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Controladoria Geral do Município

Resolução

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“DECLARA SUSPENSOS OS PRAZOS PROCESSUAIS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Edna Aparecida da Silva e Silva, Controladora Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 287 e 319;

CONSIDERANDO, as medidas emergenciais tomadas pelo Poder Executivo Municipal, por meio dos Decretos nº 4.243 de 12 de abril de 2.021;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os prazos processuais relativos aos processos administrativos de competência da Controladoria Municipal de Brodowski-SP;

Art. 2º. A suspensão de que trata o Artigo 1º desta resolução, compreenderá o período de 12/04/2021 à 18/04/2021, podendo ser renovado de acordo com nova resolução à ser editada;

Art. 3º. Aos servidores lotados nesta controladoria fica autorizado o sistema de trabalho “Home Office”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, e

Portarias

PORTARIA Nº. 133 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação/exoneração de Secretários e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica nomeado o Sr. Tiago Marcos Reatto, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, ficando exonerado ao cargo de Secretário Adjunto de Administração.

ARTIGO 2º. Fica nomeada a Srª. Roberta de Oliveira Araújo, a ocupar o cargo de Secretário de Planejamento, ficando exonerado ao cargo de Secretário Adjunto de Planejamento.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 493

Página 4 de 8

vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 12 de Abril de 2021.

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA

Controladora Geral do Município

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo Contratual

Tomada de Preços nº. 011/2020

Processo nº. 111/2020

Contrato nº. 166/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para pavimentação asfáltica em diversos logradouros.

Valor Complementar: R\$ 73.637,05

Data da assinatura: 09/04/2021

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000028/21

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO E TRANSPORTE DE RCC, MATERIAIS VOLUMOSOS E AFINS COM DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 12 de abril de 2021, pela comissão de licitação, e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a(s) empresa(s): ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVICOS EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 288.166,60 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Brodowski, 13 de abril de 2021. JOSÉ LUIZ PEREZ Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000045/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LEITE TIPO C, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DE BRODOWSKI

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 13 de abril de 2021, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a(s) empresa(s): ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). Brodowski, 13 de abril de 2021. JOSÉ LUIZ PEREZ Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 493

Página 5 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664-9100 Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
cmas@brodowski.sp.gov.br(16) 3664-9170



- I. Inscrição no Cadastro Único-CadÚnico;
- II. Apresentação de documentação comprobatória de acordo com a solicitação
- III. Integração a rede de serviços sócios assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

- I. Auxílio natalidade;
- II. Auxílio funeral;
- III. Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
- IV. Auxílio em situações de emergências e/ou calamidade pública;
- V. Auxílio aluguel social

Art. 7º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 8º Fica instituído no âmbito das vulnerabilidades temporárias o pagamento de contas de energia elétrica seguindo os todos critérios elencados a seguir, além do supracitados no Art.5º:

- I. Comprovação de hipossuficiência financeira, sendo a per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo nacional.
- II. Contas em atraso com avisos de corte e apresentação de todas as contas em atraso no endereço devidamente relacionado à moradia da família cadastrada no CADÚnico.
- III. O núcleo familiar não poderá ser atendido com essa concessão mais que uma vez ao ano, sem valor prefixado, sendo constatada vulnerabilidade constante encaminhar e possibilitar acesso aos programas, projetos e serviços do SUAS, bem como acompanhamento sistematizado e articulado com a rede protetiva municipal.
- IV. Não estar cadastrado no Programa Tarifa Social (Criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) concede descontos na conta de luz para famílias de baixa renda. Estes consumidores são beneficiados com a isenção do custeio da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e do custeio do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664-9100 Sala
dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
cmas@brodowski.sp.gov.br(16) 3664-9170

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE ENERGIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.633, de 13 de novembro de 2020; e, de acordo com a deliberação da Sessão ordinária do dia 12 de fevereiro e Plenária extraordinária no dia 19 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO: A concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido pelo em seu artigo 22 da Lei nº. 8.742 (LOAS), de 07 de Dezembro de 1993, alterado alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011;-o Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

RESOLVE

Art. 1º - Regularizar os Benefícios Eventuais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Art. 2º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º Considera-se Família para efeitos da avaliação da renda mensal per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/NOB-SUAS).

Parágrafo único. O critério de renda mensal per capita familiar para o acesso aos benefícios eventuais, **igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo nacional**, conforme regulamenta a Lei nº 8.742/93 através de estudo e avaliação técnica profissional.

Art. 4º A concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais será destinada à família em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para a criança, idoso, a pessoa com deficiência e a gestante.

Art. 5º Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664-9100 Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
cmass@brodowski.sp.gov.br (16) 3664-9170

- V. Comprovar uso constante de aparelhos que sejam essenciais para tratamento de suas comorbidades ou de algum membro da família, como por exemplo, oxigênio, insulina e demais insumos imprescindíveis para a dignidade e sobrevivência da família.
- VI. Público prioritário para essa concessão serão idosos, gestantes, famílias com crianças e adolescentes dependentes ou pessoa com deficiência.

Art. 9º As situações que não estiverem de acordo com os critérios acima elencados devem ser comunicados ao conselho para deliberação conjunta de seus membros para possível análise e permissão para concessão.

Art. 10º A concessão deve ser acompanhada de relatório técnico devidamente assinado pelo técnico responsável pelo estudo (Assistente Social ou Psicólogo) elecando que o caso está de acordo com as normativas previstas nessa Resolução.

Art. 11º Fica estabelecido que a importância no trabalho do Fundo Social para ações com a população em vulnerabilidade. O Fundo Social municipal tem como objetivo instituir programas sociais destinados a atender diretamente às pessoas em situação de vulnerabilidade social ou através do apoio às organizações sociais que o façam, especialmente através da oferta de cursos de qualificação profissional e oferta de ajuda humanitária. As receitas do Fundo Social são constituídas principalmente de leilões, ações em eventos, além de donativos de pessoas físicas e jurídicas e bazares.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRODOWSKI-SP

[Handwritten signatures of council members]
Mário J. M. ... André ... Rose C. Moreira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 493

Página 8 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brodowski – SP comunica a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 de conformidade com o Artigo 48, § único da LRF.

Data: 22 de abril de 2021

Horário: 16h00min

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal

Brodowski, SP, 15 de abril de 2021.